



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 219/02 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida nas Leis Municipais N.º 793/02 de 26 de Setembro de 2002 e 804/02 de 25 de outubro de 2002.

DECRETA:

ARTIGO 1º

Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 30.456,83 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Tres Centavos) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

2.10 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTAO

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------------|-----|-----------|
| 04.122.004-2.053 | DESPESAS C/ELEICOES - LEI Nº 793/2002 | | |
| (244) 3.3.90.39.09 | OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ | 16.000,00 |
| (245) 3.3.90.36.09 | OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA FISICA | R\$ | 1.000,00 |
| 04.122.004-2.054 | DESPESAS C/ELEICOES - LEI Nº 804/2002 | | |
| (246) 3.3.90.39.09 | OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ | 12.973,83 |
| (247) 3.3.90.36.09 | OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA FISICA | | 483,00 |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 30.456,83

ARTIGO 2º

O crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.52 - SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------------|------------|------------------|
| 12.361.021-2.012 | MANUT.ATIVIDADES SETOR TRANSP.ESCOLAR | | |
| (127) 3.3.90.39.09 | OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ | 30.456,83 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | R\$ | 30.456,83 |

ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2002.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO

Diário MS. 24/10/03. Sexta-feira

DECRETO N.º 2190/2 DE 25 DE OUTUBRO DE 2003.
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal N.º 7938/2 de 26 de Setembro de 2003 e 9040/2 de 25 de outubro de 2003:

DECRETA:

ARTIGO 1.º Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 30.456,83 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

2.10 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO

| | | |
|---------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 04.122.004-2.053 - DESPESAS C/ ELEIÇÕES - LEI Nº 7932/2003 | | |
| 04413.3.3.90.39.09 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ | 16.100,00 |
| 045.13.3.90.36.09 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA | R\$ | 1.000,00 |
| 04.132.004-2.054 - DESPESAS C/ ELEIÇÕES - LEI Nº 904/2002 | | |
| 04613.3.3.90.39.09 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ | 12.973,83 |
| 04713.3.3.90.36.09 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA | | 483,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | R\$ | 30.456,83 |

ARTIGO 2.º O crédito Adicional Especial, objeto de artigo 1.º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

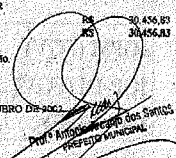
2.82 - SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 12.361.021-2.012 - MANUT. ATIVIDADES SETOR TRANSP. ESCOLAR | | |
| 127.3.3.90.39.09 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ | 30.456,83 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | R\$ | 30.456,83 |


ARTIGO 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2003.


Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA
SEMPRE E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME


Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO